

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 23 de outubro de 2009 • Nº 199

7

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL AREOLINO DE ABREU PROMOÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO Nº 13.575, DE 16 DE MARÇO DE 2009, PUBLICADO NO DOE Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
.....
66	021660-7	MARIA LUCIMAR CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	III	B	A
.....

”(NR)

DECRETO Nº 13.576, DE 16 DE MARÇO DE 2009, PUBLICADO NO DOE Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
.....
02	021476-X	ALBANIZA MARIA A. FÉLIX	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	II	A	E
.....

”(NR)

DECRETO Nº 13.577, DE 16 DE MARÇO DE 2009, PUBLICADO NO DOE Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
.....
02	021610-X	AGDO FERREIRA CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	I	B	C
.....
09	021458-2	ANTONIO DE LEMOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	III	A	C
.....
20	021579-1	LEÔNIDAS DA SILVA ELVA DE SÁ	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	III	A	C
.....
38	021692-5	MARIA ERLANE FERREIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	III	A	C
.....
52	021592-9	ROSALIA MARIA F. DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	II	B	A
.....

”(NR)

OF. 1561

 DECRETO Nº 13.896 , DE 20 DE outubro DE 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 21.000-2082/2009/GAB-SEAD, de 01 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 13.435, de 04 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 234, de 05 de dezembro de 2008, no que se refere ao nº de ordem 04, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único deste Decreto.


GOVERNADOR DO ESTADO
S. L. V. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO